

**DECRETO Nº 29.670, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Revoga o Decreto nº 29.093, de 1º de abril de 2021, que *Dispõe sobre o teletrabalho aos servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, como medida de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o avanço da imunização contra a COVID-19 em Foz do Iguaçu e no Brasil;

Considerando as flexibilizações adotadas pelo município nas ações de enfrentamento a COVID-19;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando Interno nº 39516, de 20 de outubro de 2021;

Considerando o disposto no Memorando Interno nº 40845, de 26 de outubro de 2021 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 41009, de 27 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal da Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 29.093, de 1º de abril de 2021, que *Dispõe sobre o teletrabalho aos servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, como medida de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal  
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Saúde**

**DECRETO Nº 29.671, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, *caput*, da Lei nº 4.963, de 21 de dezembro de 2020, e em atendimento ao Memorando Interno nº 41092, de 27 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;